ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E MARCAS, ABERTURA E VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VENCEDORES E ADESÃO AOS MENORES PREÇOS REGISTRAS, OBJETO DA REABERTURA DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0013-CC.XXXXXXXXXXXXXX

Às **nove** horas do dia **dezesseis de março de dois mil e dezoito**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **4.283-2017**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira e Sandra Regina Gonçalves Borges.** **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às **nove** horas do dia **vinte e dois de fevereiro** do corrente ano, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de gêneros perecíveis, não perecíveis, hortifruti, bebidas, materiais de limpeza e descartáveis para o Sesc Itapecuru, pelo período de 09 (nove) meses - itens cancelados no processo 17/0013-CC-SRP, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. **DA PRESENTE**: Compareceu à sessão a representante Sra. Aline Ferrreira Santos da empresa **G. S. DE ALMEIDA.** **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:** Considerando que na primeira reunião não havia representante presente na sessão para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**; e considerando que os itens **131, 156, 157, 161** e **167,** cotados apenas pela empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** ficaram muito acima dos valores de referência, a Comissão encaminhou via e-mail solicitação de desconto para os itens, e a empresa ofertou desconto para o item **131,** cujo valor era R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e após desconto ficou no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos); não ofertou desconto para o item **156,** e como não havia remanescente o item foi **cancelado**; ofertou desconto para o item **157,** cujo valor era R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e após desconto ficou no valor de R$ 141,84 (cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); ofertou desconto para o item **161,** cujo valor era R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) e após desconto ficou no valor de R$ 500,47 (quinhentos reais e quarenta e sete centavos); e ofertou desconto para o item **167,** cujo valor era R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e após desconto ficou no valor de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos). **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ANÁLISE DAS MARCAS:** Após a negociação de preços, a Comissão encaminhou lista de marcas dos itens **37, 131, 157, 161** e **167** à Nutricionista Maria de Fátima Lopes Brito, para que esta analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas cotadas pelas empresas, e para fins de auxílio na análise e celeridade no referido processo, indicou-se no mapa as marcas que foram homologadas em processos anteriores; sendo que após análise foi solicitado amostra para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** do item **131,** e a licitante entregou a amostra solicitada. Baseando-se na análise da Comissão de Licitação, em conjunto com a técnica responsável, a Presidente da Comissão de Licitação, informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos da seguinte forma: a

empresa **G. S. DE ALMEIDA** não teve item desclassificado ou marca reprovada; e ficou classificada em primeiro lugar para o item **37.** A empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **131, 157, 161** e **167.** **DO ITEM CANCELADO:** A Comissão **CANCELOU** o item **156**, pois ficou muito acima do valor estimado. **DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Presidente da Comissão solicitou que a representante presente verificasse os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura e verificação das documentações das empresas classificadas em primeiro lugar **G. S. DE ALMEIDA** e **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **G. S. DE ALMEIDA** não estavam numeradas, a Comissão solicitou que a representante presente numerasse os documentos conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.)* do edital. Considerando ainda que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** não estavam numeradas corretamente, e devido à ausência do representante da empresa na sessão, a Presidente da Comissão de Licitação numerou os documentos para habilitação da empresa, totalizando 34 folhas, conforme estabelece o subitem **5.6.1** do edital. Em seguida, Comissão solicitou que a representante presente analisasse e rubricasse os documentos de habilitação, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante sobre as documentações de habilitação, e a mesma respondeu que não havia contestações. Logo após, a Presidente da Comissão informou que a empresa **G. S. DE ALMEIDA** participou da primeira abertura do referido processo, e foi HABILITADA no certame, **exceto** para os itens relacionados a materiais de limpeza, higiene, materiais descartáveis e gêneros alimentícios perecíveis, pois o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não possuía compatibilidade com esses objetos, não atendendo plenamente ao subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis*** *em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, e nesta segunda abertura apresentou os documentos de habilitação de acordo com o que estabelece o subitem **11.5** (*As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas no processo, caso participem da reabertura para o(s) item(ns) cancelado(s), deverão comprovar a regularidade somente para o(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise pelos licitantes na segunda abertura para item(ns) cancelado(s)*) do edital, assim, foram analisados os documentos apresentados na sessão da segunda reabertura, sendo a empresa **G. S. DE ALMEIDA** declarada HABILITADA no certame, **exceto** para os itens relacionados a materiais de limpeza, higiene, materiais descartáveis e gêneros alimentícios perecíveis, pois o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não possuía compatibilidade com esses objetos, não atendendo

plenamente ao subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis*** *em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital. A empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** não participou da primeira abertura deste processo, e deveria apresentar a documentação de habilitação conforme estabelece o subitem **11.4** (*Poderá participar da reabertura para itens eventualmente cancelados qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação prevista neste edital e seus anexos.)* do edital, assim, após análise das documentações de habilitação, a empresa foi declarada HABILITADA no certame. **DOS VENCEDORES E DO ITEM CANCELADO:** Considerando o valor estimado para cada item, a Comissão declarou as empresas: **G. S. DE ALMEIDA** VENCEDORA do item **37;** e **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** VENCEDORA dos itens **131, 157, 161** e **167.** E, **CANCELOU** o item **156**, pois ficou muito acima do valor estimado. **DA ADESÃO AO MENOR PREÇO REGISTRADO**: A Presidente da Comissão, informou que em razão da ausência da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** e como a referida empresa é a única que pode aderir ao item **37,** foi informado que conforme prevê o subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço* ***por item****, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem* ***12.1)*** do edital, a empresa possui o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação a partir da publicação desta ata. Logo após, foi emitido o termo de renúncia, que foi assinado pela licitante presente, e devido a ausência da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** a Comissão que fica aberto o prazo de recurso, conforme prever o edital, sendo esta publicada posteriormente no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e da representante presente, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL

Analis O. Teixeira

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTE:

Aline Ferreira Santos

Sra. Aline Ferrreira Santos
G. S. DE ALMEIDA